



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 538/2016,

de 03 de maio de 2016.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 – LEI COMPLEMENTAR nº 528 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no relatório das ações do governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 – Lei Complementar nº. 528, de 21 de dezembro de 2015, o projeto abaixo relacionado:

01 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE EXECUTORA – 02.03.03 – Secretaria de Esportes e Turismo

AÇÃO/PROJETO – 1010 – Construção de Estádio de Futebol

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 03 de maio de 2016.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 538/2016, em fls. 23, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de maio de 2016.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br